

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

“Autoriza a contratação de 01 agente comunitário de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, empregado abaixo discriminado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 3.036,00

Parágrafo Único. O empregado referido no *caput*, suprirá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde na Micro Área 5.

Art. 2º. As especificações exigidas para contratação de empregado na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 500, de 19 de março de 2008.

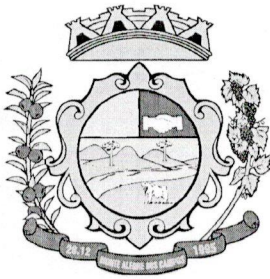
Art. 3º. O Contrato Administrativo por tempo determinado será submetido à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

§ 1º. O contrato é de natureza administrativa, podendo ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, bem como ao adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o valor do salário base.

Art. 4º. O servidor contratado por esta Lei perceberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O servidor deverá ser contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

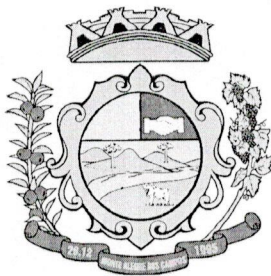


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 17 de Novembro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

O presente Projeto de Lei objetiva a contratação emergencial de um Agente Comunitário de Saúde, para a micro área 5 (CAPELA SÃO FRANCISCO – VILA RICA).

A justificativa da contratação está no Memorando 089/SMS/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), que informa o pedido de exoneração da Agente da Micro Área 5, servidora pública ANELISE DE OLIVEIRA POLETTTO, que se desligará do Município ao final deste ano (30/12/2025).

O Agente Comunitário de Saúde é serviço essencial, visto que desenvolve e executa atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, conforme Lei Municipal Nº 500/2008.

Não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão de que a contratação é para a substituição de vaga anteriormente ocupada, sendo ainda a contratação emergencial e a prazo determinado.

Assim, certos de vossa colaboração, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação desta propositura.

Respeitosamente,


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 089/SMS/2024

Monte Alegre dos Campos, 13 de novembro de 2025.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para a Micro Área nº 05 (Capela São Francisco - Vila Rica). Este pedido fundamenta-se pelo pedido de exoneração da colaboradora Sr. Anelise de Oliveira Poletto, a qual solicitou o desligamento de suas funções no próximo dia 30 de dezembro de 2025.

Considerando a importância do trabalho realizado pelos ACS e para que não haja prejuízos aos usuários residentes na sua área de abrangência, solicitamos o deferimento do pedido.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro. CEP: 95.236-000

Fones: 54-3908 3716

E-mail: saude@montealegredoscamos.rs.gov.br

Site: www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS

30/12/2025

(exoneração)

**EXMO SR
ONILTON JOAO CAPELINI
PREFEITO MUNICIPAL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS – RS**

Anelise Oliveira Poletto, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8077969106 e CPF nº 003.253.830-81, Agente Comunitária de Saúde, desde 03/05/2010, exercendo suas atividades neste Município de Monte Alegre dos Campos – RS, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria exoneração do cargo na data de 30 de dezembro de 2025, ressaltando que cumprirei o aviso prévio de 30 dias conforme prevê a CLT.

N. Termos
P. Deferimento

Monte Alegre dos Campos, 12 de novembro de 2025.


Anelise de Oliveira Poletto